

Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000

Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br ERECHIM – RS

Conselho Municipal de Educação – Erechim-RS Comissão de Educação de Jovens e Adultos Parecer CME 004/2012

> Altera o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, por meio de Adendo.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, pedido contido no Ofício nº 952/2012, solicitando alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.

- 1. Instruem este parecer os seguintes documentos:
- 1.1 Ofício nº 952/2012, da Secretaria Municipal de Educação solicitando ao Conselho Municipal de Educação de Erechim alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.
- **1.2** A Resolução CME nº 23, de 15 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.
- **1.3** Resolução CME n°36, de 23 de agosto de 2012, que revoga o Anexo da Resolução CME n° 07, de 09 de setembro de 2009, no item Processo Pedagógico os Estudos de Adaptação Curricular e Currículo Funcional.
- **1.4** Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012: Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- **1.5** Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012: Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
- 1.6 Adendo Ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico- Metodologia de Ensino, acrescenta-se: "Na Escola, a Educação em Direitos Humanos, bem como a Educação Ambiental serão trabalhados, de modo transversal em todos os Níveis e Modalidades de Ensino", conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 e Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de



Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000

Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br ERECHIM – RS

2012;

- 1.7 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico Estudos de Adaptação Curricular Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.
- **1.8** Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico Currículo Funcional Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.
- 1.9 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico Avaliação da Aprendizagem. Acrescenta-se: "É necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos".

2. Considerando:

- 2.1 O que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); as Diretrizes Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação; a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as).
- **2.2** A Constituição Federal (CF), de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que o Poder Público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, pois "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no inciso X do artigo 2º, já estabelecia que a educação ambiental deve ser ministrada a todos os níveis de ensino, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio



Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000

Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br ERECHIM – RS

ambiente;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê que na formação básica do cidadão seja assegurada a compreensão do ambiente natural e social; que os currículos do Ensino Fundamental e do Médio devem abranger o conhecimento do mundo físico e natural; que a Educação Superior deve desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive; que a Educação tem, como uma de suas finalidades, a preparação para o exercício da cidadania;

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, dispõe especificamente sobre a Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo:

A Resolução CNE n 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades que reconhecem a relevância e a obrigatoriedade da Educação Ambiental;

3. Diante do acima exposto, a Comissão de Educação de Jovens e Adultos deste Conselho, é de PARECER FAVORÁVEL a alteração do Regimento Escolar do Centro Municipal de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, por meio de Adendo.

O presente Parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2012.

Claudia Smuk da Rocha- Relatora Alexandra Ferronato Beatrici Ana Maria Dal Zott Mokva Carlos Antonio da Silva Marilei Fátima Balensiefer Simonetto Rute Blazejuk Imlau Thiago Ingrassia Pereira Verenice Teresinha Lipsch Vivian Destri



 $Av.\ Farrapos,\ 603\ /\ Centro-CEP\ 99700\text{-}000$

Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br ERECHIM – RS

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 06 de dezembro de 2012.

TITULARES PRESENTES

- 1- Geovana Paiva Alves
- 2- Márcia Silva
- 3- Maria Salete de Moura Torres
- 4- Thiago Ingrassia Pereira
- 5- Carlos Antonio da Silva
- 6- Verenice Teresinha Lipsch
- 7- Alexandra Ferronato Beatrici
- 8- Fausta Vachileski Kolba
- 9- Rafael Teobaldo Rossi
- 10- Neide Cardoso de Moura
- 11- Keila Vivian Kopko Paviani
- 12- Silvana Pertile
- 13- Rute Blazejuk Imlau
- 14- Andrea Saionara Tochetto
- 15- Claudia Smuk da Rocha
- 16- Laureana Carla Paviani

- 1- Juliane Bonez
- 2- Caren Rosane Matté
- 3- Erenice K. Cunha
- 4- Mauro Luiz Lanzana
- 5- Judite do Nascimento
- 6- Ilza Kneib
- 7- Rochele Molin
- 8- Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira
- 9- Marilei Fátima Balensiefer Simonetto
- 10- Malvina Degeroni
- 11- Vivian Destri

Maria Salete de Moura Torres, Presidente do CME/Erechim